



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

**TERMO DE CORREIÇÃO  
6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios**

Nº DO PROCESSO SAJ/MP/AL: 10.2022.00000080-4

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº: 011/2022

DATA DA CORREIÇÃO: 29/03/2022

**A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS INSPECIONA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, I, IV da Lei Complementar nº 15/96 e nos arts. 2º, § 2º, 6º e 7º do Ato nº 001/2017- CGMP/AL o órgão do Ministério Público abaixo especificado, tendo verificado o seguinte:

**I- DADOS EM RELAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Atribuições - Ato normativo: Resolução CPJ nº. 08/2012. Investigação Criminal: a) Atuar nos Inquéritos Policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer o controle externo da Atividade Policial; c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam o Juizado Especial de Palmeira dos Índios (6ª Vara).

Municípios que compõem a área de atuação: Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas

Promotor de Justiça Titular: Márcio José Dória da Cunha

Promotor de Justiça Substituto e/ou Designado: Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto (16.12.21 a 20.03.22)

Endereço da Unidade: Rodovia BR 316, s/nº., bairro Juca Sampaio, Palmeira dos Índios – AL, CEP 57603-282

Expediente da Unidade: 07h30min a 13h30min

**II- DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data que o Membro assumiu a Unidade correicionada: 21.03.22

Reside no local de lotação? Atualmente ainda não, pois está respondendo por Promotoria na Capital.

Exerce o magistério? Não

Responde a procedimento administrativo disciplinar ? Não

Responde cumulativamente por outro órgão? Sim, pela PJ de Quebrangulo e pela 2PJ da Capital.

Nos últimos ( 6) seis meses se afastou das atividades? Por qual período? Prejudicado, pois entrei em exercício dia 21.03.2022 nesta 6PJ.

Nos últimos ( 6) seis meses recebeu colaboração de outro Membro? Por qual período? Não

Nos últimos ( 6) seis meses participou de cursos de aperfeiçoamento? Sim.

Exerce a advocacia? Não

**III- DADOS EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Atendimento ao público: Sim

Estrutura de Pessoal: 01 estagiária

Estrutura física: 01 sala, 03 birôs com cadeira, 02 armários, 04 cadeiras para atendimento, um gaveteiro.

Sistema de Arquivo: Sim, dentro do SAJ-MP.

Sistema de Registro: Sim, dentro do SAJ-MP.

De que modo são geridos os recursos decorrentes de termos de ajustes de conduta, transações penais e outros acordos? Todos são geridos diretamente pela Unidade Judiciária.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

Audiências Extrajudiciais instrutórias (exceto Audiências Públicas e oitivas informais de adolescentes):	0	0	0	0	0	0
Audiências extrajudiciais autocompositivas:	0	0	0	0	0	0
Reuniões (com ata):	0	0	0	0	0	0
Atendimento ao público:	0	0	0	0	0	0
Oitivas informais de adolescentes (no caso de atribuição em ato infracional):	0	0	0	0	0	0
Instauração de PIC:	0	0	0	0	0	0
Arquivamentos de PIC:	0	0	0	0	0	0
Número de interceptações telefônicas iniciadas:	0	0	0	0	0	0
Observações:						

**V.IV- DADOS EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidade(s) Judiciária(s) - ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário	Improbidade administrativa ACP/ações coletivas (exceto improbidade): 00
	Ações para a defesa de direito individual e indisponível: 00
Processos cíveis – custos legis	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Processos cíveis ajuizados pelo MP	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Processos eleitorais	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias: 06
	Em tramitação há mais de 30 + 90 dias: (observar a prorrogação): 00
Procedimentos Preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias: 00
	Em tramitação há mais de 90 e menos de 180 dias (verificar prorrogação): 00
	Em tramitação há mais de 180 dias: 00
Inquéritos Cíveis	Em tramitação há menos de 1 ano: 00
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação): 00
Procedimentos Administrativos	Em tramitação há menos de 1 ano: 02
	Em tramitação há mais de 1 ano: 00
Termos de ajustamento de conduta pendente de cumprimento:	0
Audiências Públicas realizadas nos últimos 3 meses:	0
Recomendações feitas nos últimos 3 meses:	1
Inquéritos policiais:	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

	Com vista há mais de 12 meses: 00
Ações Penais:	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Processos de Execução Penal:	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Termos Circunstanciados:	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Auto de prisão em flagrante:	Com vista há mais de 30 dias: 00
	Com vista há mais de 6 meses: 00
	Com vista há mais de 12 meses: 00
Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's	Instaurados há menos de 90 dias: 00
	Instaurados há mais de 90 dias (verificar prorrogação): 00
	Instaurados há mais de 180 dias (verificar prorrogação): 01
Reuniões em Conselhos de Controle social nos últimos 3 meses:	00
Visitas realizadas:	Entidades de acolhimento de crianças e adolescentes: Prejudicado
	Fundações: Prejudicado
	Estabelecimento de idosos: Prejudicado
	Estabelecimentos de deficientes: Prejudicado
	Estabelecimentos de saúde: Prejudicado
	Estabelecimentos de comunidades terapêuticas: Prejudicado
	Delegacias de Polícia: 01
	Estabelecimentos Prisionais: Não há estabelecimentos prisionais na Comarca
	Unidades de Medicina Legal: Não há Unidades de Medicina Legal na Comarca
	Unidades de Perícia Criminal: Não há Unidades de Perícia Criminal na Comarca
	Estabelecimentos prisionais: Não há estabelecimentos prisionais na Comarca
	Unidades de Internação para adolescentes: Não há Unidades de Internação para adolescentes na Comarca
	Estabelecimentos prisionais militares: Não há estabelecimentos prisionais militares na Comarca
Outros estabelecimentos: Prejudicado	
Observações:	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

<b>VI-PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>						
<b>VI.I- DADOS ESTATÍSTICOS DO ÓRGÃO PROCESSOS JUDICIAIS</b>						
<b>PERÍODO</b>	<b>SET/21</b>	<b>OUT/21</b>	<b>NOV/21</b>	<b>DEZ/21</b>	<b>JAN/21</b>	<b>FEV/21</b>
Saldo do mês anterior	-	-	-	-	-	-
Distribuídos no mês	-	-	-	-	-	-
Devolvidos no mês	-	-	-	-	-	-
Saldo do mês atual	-	-	-	-	-	-
Audiências realizadas	-	-	-	-	-	-
Recursos interpostos ao Tribunal de Justiça	-	-	-	-	-	-
Glossário:(item 1 + item 2 – item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).						
Observações:						
<b>VI.II- DADOS ESTATÍSTICOS DO ÓRGÃO PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS</b>						
<b>PERÍODO</b>	<b>SET/21</b>	<b>OUT/21</b>	<b>NOV/21</b>	<b>DEZ/21</b>	<b>JAN/21</b>	<b>FEV/21</b>
Notícias de fato distribuídas	-	-	-	-	-	-
Inquéritos Cíveis Públicos	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Preparatórios	-	-	-	-	-	-
Procedimentos Administrativos	-	-	-	-	-	-
TAC firmado	-	-	-	-	-	-
Execução de TAC proposta	-	-	-	-	-	-
Ação Civil Pública proposta	-	-	-	-	-	-
Medida Judicial de Defesa de Direito Individual Indisponível proposta	-	-	-	-	-	-
Arquivamento sem Remessa	-	-	-	-	-	-
Arquivamento com Remessa	-	-	-	-	-	-
Termos de Depoimento	-	-	-	-	-	-
Audiências Extrajudiciais (exceto oitivas informais de adolescentes)	-	-	-	-	-	-
Reuniões (com ata)	-	-	-	-	-	-
Recomendações	-	-	-	-	-	-
Observações:						
<b>VI.III-EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>						
<b>Processos sob acompanhamento da Promotoria na(s) Unidades(s) Judiciária(s) – ações em que o MP é autor tramitando no Judiciário</b>	ACP/ações coletivas	-				
	Ações para a defesa do direito individual indisponível	-				
	Ações de destituição do poder familiar e outras	-				
<b>Processos da Infância e Juventude – custus legis</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

<b>Processos da infância e Juventude ajuizados pelo Ministério Público (Área Cível)</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				
<b>Notícias de Fato</b>	Em tramitação há menos de 30 dias:	-				
	Em tramitação há mais de 30 dias:	-				
<b>Procedimentos Preparatórios</b>	Em tramitação há menos de 90 dias:	-				
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias (verificar prorrogação):	-				
	Em tramitação há mais de 180 dias:	-				
<b>Inquéritos Cíveis</b>	Em tramitação há menos de 1 ano:	-				
	Em tramitação há mais de 1 ano (verificar prorrogação):	-				
<b>Processos Administrativos</b>	Em tramitação há menos de 90 dias:	-				
	Em tramitação há mais de 90 dias:	-				
Termos de ajustamento de conduta pendentes de cumprimento:		-				
Audiências Públicas realizadas nos últimos 12 meses:		-				
Audiências concentradas em entidades de acolhimento institucional nos últimos 12 meses:		-				
Comparecimento a Reuniões em Conselhos de Controle Social nos últimos 12 meses:		-				
<b>Visitas realizadas (nos últimos 12 meses)</b>	Delegacia de Polícia:	-				
	Centros de internação provisória, definitiva e semiliberdade:	-				
	Entidades de acolhimento institucional:	-				
	Outras unidades de atendimento:	-				
	Estabelecimentos de saúde e comunidades terapêuticas:	-				
Número de crianças e adolescentes acolhidas em instituições de Medidas Socioeducativas (definitivos e provisórios):		-				
Número de crianças e adolescentes acolhidas em instituições (de acolhimento institucional):		-				
<b>Observações:</b>						
<b>VI.IV- DADOS ESTATÍSTICOS DO ÓRGÃO– ATO INFRAFRACIONAL</b>						
PERÍODO	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/21	FEV/21
Saldo do mês anterior	-	-	-	-	-	-
Distribuídos no mês	-	-	-	-	-	-
Devolvidos no mês	-	-	-	-	-	-
Saldo do mês atual	-	-	-	-	-	-
Audiências judiciais realizadas	-	-	-	-	-	-
Recursos interpostos	-	-	-	-	-	-
Termo Circunstanciado ou outro procedimento investigatório distribuído ao MP	-	-	-	-	-	-
Notícia de fato distribuída	-	-	-	-	-	-
Arquivamentos	-	-	-	-	-	-
Remissões	-	-	-	-	-	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

Representações	-	-	-	-	-	-
Procedimentos de Apuração de Ato Infracional (Ação Judicial, após representação à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa)	-	-	-	-	-	-
Audiências de Oitivas informais	-	-	-	-	-	-
<b>Observações:</b>						
<b>VI.V- EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>						
<b>Notícia de ato infracional (NF)</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				
<b>Boletim Circunstanciado de Ato Infracional (ou outros autos de investigação)</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				
<b>Procedimentos de Apuração de Ato Infracional (Ação Judicial, após representação à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa)</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				
<b>Execução de Medidas Socioeducativas</b>	Com vista há mais de 30 dias:	-				
	Com vista há mais de 6 meses:	-				
	Com vista há mais de 12 meses:	-				
<b>Se existe critério de recebimento de feitos:</b>	-					
<b>Observações:</b>						

<b>VII-PROMOTORIA ELEITORAL</b>						
<b>VII.I. DADOS ESTATÍSTICOS DE PROCESSOS JUDICIAIS- CÍVEL E CRIMINAL</b>						
<b>PERÍODO</b>	<b>SET/21</b>	<b>OUT/21</b>	<b>NOV/21</b>	<b>DEZ/21</b>	<b>JAN/21</b>	<b>FEV/21</b>
Saldo do mês anterior	-	-	-	-	-	-
Distribuídos no mês	-	-	-	-	-	-
Devolvidos no mês	-	-	-	-	-	-
Saldo do mês atual	-	-	-	-	-	-
Audiências judiciais/Sessões	-	-	-	-	-	-
Recursos interpostos	-	-	-	-	-	-
Glossário:(item 1 + item 2 – item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).						
Observações:						
<b>VII.II. DADOS ESTATÍSTICOS DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS</b>						
<b>PERÍODO</b>	<b>SET/21</b>	<b>OUT/21</b>	<b>NOV/21</b>	<b>DEZ/21</b>	<b>JAN/21</b>	<b>FEV/21</b>
1. Notícias de fato distribuídas	-	-	-	-	-	-
2. Ações Eleitorais Cíveis propostas	-	-	-	-	-	-
3. Procedimento Preparatório Eleitoral instaurado	-	-	-	-	-	-
4. Outro procedimento Extrajudicial Eleitoral (especificar natureza no campo observações se for o caso)	-	-	-	-	-	-





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

5. Arquivamento sem remessa	-	-	-	-	-	-
6. Arquivamento com remessa	-	-	-	-	-	-
7. Audiências Extrajudiciais inquisitórias	-	-	-	-	-	-
8. Audiências Extrajudiciais autocompositivas	-	-	-	-	-	-
9. Inquéritos Policiais Eleitorais	-	-	-	-	-	-
10. Arquivamento de Inquérito Policial/TCO eleitoral	-	-	-	-	-	-

**VII.III- EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Inquérito Policial/TCO eleitoral	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 90 dias:	-
	Com vista há mais de 12 meses:	-
	Com vista há mais de 24 meses:	-
	Com vista há mais de 36 meses:	-
Ações Penais	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 90 dias:	-
	Com vista há mais de 12 meses:	-
Mandados de Segurança	No prazo para manifestação (10 dias):	-
	Fora do prazo para manifestação:	-
Processos judiciais cíveis – <i>custus legis</i>	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 90 dias:	-
	Com vista há mais de 12 meses:	-
Processos cíveis referentes a ações ajuizadas pelo Ministério Público	Com vista há mais de 30 dias:	-
	Com vista há mais de 6 meses:	-
Notícia de Fato	Com vista há mais de 12 meses:	-
	Em tramitação há menos de 30 dias:	-
	Em tramitação há menos de 30 + 90 dias:(Observar a prorrogação):	-
	Fora do prazo:	-
Procedimento de Investigação Criminal (PIC)	Em tramitação há menos de 90 dias:	-
	Em tramitação há mais de 90 dias	-
PPE	Em tramitação há menos de 90 dias:	-
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	-
	Fora do prazo:	-
Ações Eleitorais (cíveis) ajuizadas nos últimos 12 meses:	-	-
Denúncias criminais ajuizadas nos últimos 12 meses:	-	-
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	-	-
Audiências públicas realizadas nos últimos 12 meses:	-	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL**

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL.  
CEP 57.025-400 Telefones de nº. (82) 2122-3565 / 2122-3500. e-mail: corregedoria@mpal.mp.br

Quantitativo de Inquéritos policiais baixados à Delegacia de Polícia para diligências	-
---	---

**Observações: Os feitos indicados no presente item deverão ficar à disposição da Equipe de Correição para análise.**

**VIII- SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES DO MEMBRO**

**IX- EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E ATUAÇÕES DE DESTAQUE (Boas Práticas)**

**MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**NOME:** Márcio José Dória da Cunha



Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2022.00000080-4

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira do Índios**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação, **no DOE de 26 de janeiro de 2022, do edital nº 11/2022**. Foi realizada entrevista por videoconferência do **Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha**, o qual é titular do órgão de execução correicionado desde 21 de março de 2022, ocorrida no dia **29 de março de 2022**, iniciando-se às 09 horas. **Estavam presentes na sede da Corregedoria-Geral o Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Aivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de visita física à Promotoria de Justiça e nem de requisição de documentos.

Verifica-se ainda que o órgão de execução correicionado tem as seguintes **atribuições: a) Atuar em inquéritos policiais e outras peças de informação, em todas as fases das investigações até o oferecimento da denúncia, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer o controle externo da atividade policial; c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Palmeira dos Índios. (Resolução CPJ nº 08/2012)**

### 2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O Promotor de Justiça, na data da entrevista, declarou que:

- *Não reside na sede da comarca, em face de ter sido removido há poucos dias;*
- Não exerce o magistério;
- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses;
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses;
- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses, tendo participado de apenas de congresso;
- Não exerce a advocacia;



- Realiza atendimento ao público;
- Comparece às audiências judiciais; e
- Está lotado na Promotoria de Justiça um estagiário.
- Recebe inquéritos e diligências policiais diretamente das Delegacias de Polícia, por meio do endereço de e-mail funcional. Referidos expedientes são, após recebidos, cadastrados no SAJ/MPAL pelo Promotoria de Justiça.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

### 2.1. INQUÉRITOS POLICIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais e inquéritos policiais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes processos judiciais/inquéritos policiais:

- 0700075-82.2021.8.02.0146: termo circunstanciado de ocorrência, havendo manifestação do Promotor de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto pugnando pela realização de diligências judiciais em petição devidamente citada. O Promotor de Justiça atual manifestou-se à fl. 45, informando endereço do autor do fato;
- 0700214-34.8.02.0146: termo circunstanciado de ocorrência, havendo manifestação do Promotor de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto pugnando pela realização de audiência preliminar e propondo transação penal. O Promotor de Justiça atual manifestou-se à fl. 26, dando ciência da designação de audiência;
- 0700503-39.2022.8.02.00146: medidas protetivas de urgência, havendo manifestação do Promotor de Justiça pugnando pelo deferimento das medidas;
- 0700634-39.2021.2.02.0146: termo circunstanciado de ocorrência, havendo manifestação do Promotor de Justiça, dando ciência da designação de audiência, e

Portanto, foi constatada a atuação dos membros do Ministério Público com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as requisições de diligências complementares em inquéritos policiais ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado, especificando as diligências a serem realizadas.

### 2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- 01.2021.00002986-5: notícia de fato, tendo sido arquivada após requisição de inquérito policial para apurar os fatos constantes do expediente;
- 01.2022.00001013-6: notícia de fato sem prática de ato de instrução e evoluída de protocolo unificado de 2020;
- 01.2022.00001099-1: notícia de fato sem prática de ato de instrução e evoluída de protocolo unificado de fevereiro de 2021;



- 09.2019.00000988-7: procedimento administrativo em matéria de controle externo da atividade policial, mais especificamente a falta de atendimento pelo COPOM de Palmeira dos Índios às ocorrências em Anadia; o atual Promotor de Justiça designou reunião para 31 de março de 2022 com o comando local da Polícia Militar;
- 06.2020.0000036-3: procedimento investigatório criminal, o qual foi finalizado precipitadamente; não se verifica se as determinações da decisão de arquivamento foram devidamente cumpridas.

Verifica-se que, apesar de terem os Promotores de Justiça anteriores atuado, em geral, com zelo e presteza, necessários se faz o impulsionamento de alguns procedimentos extrajudiciais, bem como o atendimento das disposições das Resoluções CNMP nº 174/2017 e 181/2017. Em que pese haver eventuais retardos na análise de alguns procedimentos, estes ainda tramitam no prazo legal, em razão do fato de que os prazos internos de tramitação do Ministério Público estavam suspensos até 02 de setembro de 2021, por força do parágrafo único do art. 5º dos Atos PGJ nº 06/2020 e 02/2021, norma que foi suspensa pela edição do Ato PGJ nº 26/2021.

### **2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS**

Não existem registros de atendimentos e de outras atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas. Essa prática é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

### **2.4. TAXONOMIA**

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

### **2.5. CONSTATAÇÕES DIVERSAS**

No termo de correição, o Promotor de Justiça também informou:

- Não ter a Promotoria de Justiça atuação destacada em área específica;
- Atuar, com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, *“na prevenção da criminalidade e no combate ao*



*crime organizado, mediante o apoio a ações da equipe de inteligência da Segurança Pública e combatendo a impunidade, além de manter, de forma perene, o acompanhamento e o controle externo da atividade policial”.*

- Não ter participado de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social;
- Não ter participado de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;
- Não atuar em tutela coletiva, em razão de não ter atribuição nesse sentido;
- Não ter atuado em caso complexo ou de repercussão social nos últimos 12 meses;
- Não ter interagido com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas em área específica;
- Não participar de sociedade comercial ou organização não governamental; e
- Não ter implementado experiência inovadora e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico da instituição que tenham se destacado.

Em que pese a importância da participação do Promotor de Justiça em atividades que aproximem diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, pois tornam mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição, a forma de atuação do órgão correccionado não caracteriza falta funcional e não prejudicou o exercício das atribuições da Promotoria de Justiça.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

### **3. SUGESTÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA**

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição por ele preenchido as seguintes sugestões/observações.

### **4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL**

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, em geral, a correta tramitação dos processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há





informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

Por fim, foi observado que NÃO há controle do acervo de inquéritos policiais na Promotoria de Justiça, obedecendo ao Ato PGJ/CGMP nº 01/2021. *Nestes casos, não se conseguiu entender como ocorre o fluxo de inquéritos policiais entre a Delegacia de Polícia e o Ministério Público.*

## 5. ORIENTAÇÕES

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar.*
- 5.2. *ORIENTAR a atuar em projetos e programas alinhados ao planejamento estratégico da instituição.*
- 5.3. *ORIENTAR a manter a observância do emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia.*

## 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes determinações ao Promotor de Justiça:

- 6.1. *DETERMINAR a implantação de controle do acervo de inquéritos policiais na Promotoria de Justiça, obedecendo ao Ato PGJ/CGMP nº 01/2021, podendo, para isso, utilizar o próprio SAJ/MPAL, especialmente nos casos em que haja requisição de diligências complementares ou prorrogação de prazo para conclusão, devendo comunicar a providência tomada em 30 dias.*
- 6.2. *DETERMINAR que cumpra o art. 129, § 2º, da Constituição Federal, norma que impõe aos membros do Ministério Público o indeclinável dever de fixar residência na Comarca de sua titularidade, ou requeira autorização para residir na Capital, nos termos da Resolução CNMP nº 26/2007, devendo comunicar a providência tomada em 30 dias.*
- 6.3. *DETERMINAR a regularização do Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2020.0000036-3, o qual encontra-se indevidamente finalizado, pois não foram cumpridas as determinações do último despacho proferido, descumprindo as normas da Resolução CNMP nº 181/2017, devendo comunicar as providências tomadas em 30 dias.*
- 6.4. *DETERMINAR que seja dado impulsionamento às notícias de fato 01.2022.00001013-6 e 01.2022.00001099-1, devendo comunicar as providências tomadas em 30 dias.*



## 7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade<sup>1</sup>, o conceito excelente se impõe**, pois não houve atrasos na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa<sup>2</sup> dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam breve relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em alguns casos, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

*Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policíacos finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

<sup>1</sup> Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

<sup>2</sup> Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.





Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Observa-se que **os conceitos obtidos são decorrentes da atuação dos Promotores de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, que atuou na Promotoria de Justiça até 20 de março de 2022, e Márcio José Dória da Cunha, o qual assumiu a titularidade a partir do dia 21 e já tomou diversas providências.**

## **8. CONCLUSÃO**

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, SUGERE** que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Conceituar os trabalhos da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios como MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação dos Promotores de Justiça Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto e Márcio José Dória da Cunha.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Expedir as determinações constantes do item 06.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 29 de março de 2022.

Adivaldo Batista de Souza Junior  
**Promotor de Justiça/Assessor Técnico**  
**CGMP de Alagoas**